	_
	\Box
	σ
	C.
	7
	inn. 90D8836D-F3415B38-66041349-8249CC
	Ų
	⊴
	C
	α
	d
	¥
	~
	÷
	ì
	\simeq
	\sim
	×
	٩
_	α
⋖	ď
∾	α
≍	4
ᄥ	$\overline{}$
٩	◁
O	ď
	Ù
O	_
Ω	\sim
$\overline{\sim}$	ď
\Rightarrow	7
≗	à
z	õ
e por ANTONIO JULIO BERNARDO CABRAL.	څ
监	⊱
∺	⋍
ш	O
\sim	-
\simeq	۲
o JULIK	.≥
$\overline{}$	τ
=	٠C
_′	C
O	_
≐	-
Z	a
\circ	۶
⋍	=
5	
4	₹
⋖	.=
ente por ANTONIC	a
0	_
Ω	4
d)	۲
≆	٧
⊆	-
Φ.	٧
⊱	>
=	_
Œ	e am nov hr/sner
:=	C
,۳	ζ
ರ	_
\circ	_
×	σ
ĸ	а
~	5
-=	+
22	σ
æ	±
	Ξ
<u>o</u>	Ų
Ţ	۶
0	ç
ź	۷
Ĕ	÷
ē	Ċ
Ε	ŧ
⋾	Ċ
S	•
	7
O	
용	"
ဗို	U
te do	U
ste dc	0
Este do	0 0 0
Este do	20000
Este documento foi	20 0000
Este do	S C BSSB
Este do	acese o c
Este do	S O BOSBOE F
Este do	is o assage ei
Este do	is o assage eigh
Este do	is o essere eisur
Este do	is o esses eisues
Este do	erência acesse o si
Este do	ferência acesse o s
Este do	onferência acesse o si
Este do	nonferência acesse o site http:/

Publicado do TCE/AM	 Diário	Eletrônico
Edição № ₋		
De	 /	



DIV.	DEACORDAOS
Proc. №	
По №	
Fls. №	

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº 301/2018 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- **1- Processo TCE AM nº 1538/2014. Apenso:** Processo nº 1542/2014.
- 2- Assunto: Embargos de Declaração.
- **3- Embargante:** Sr. Raimundo Valdelino Rodrigues Cavalcante.
- **4- Advogados:** Sr. Fábio Nunes Bandeira de Melo, OAB/AM nº 4.331, Sra. Amanda Gouveia Moura, OAB/AM 7.222, Sra. Fernanda Couto de Oliveira, OAB/AM 11.413, e Sr. Igor Ferreira Arnaud, OAB/AM 10.428.
- 5- Unidade Técnica: DICAI/AM.
- **6- Procurador de Contas Oficiante no Processo:** Dr. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça.
- 7- Relator: Auditor Alípio Reis Firmo Filho.

EMENTA: Embargos de Declaração.

Conhecimento. Provimento Parcial.

8- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 11, inciso V da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da Proposta-Voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, em **concordância** com o pronunciamento oral do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- **8.2- Conhecer** dos Embargos de Declaração, interposto pelo **Sr. Raimundo Valdelino Rodrigues Cavalcante**, Presidente e Ordenador de Despesa, no exercício 2013, da Agência de Desenvolvimento Sustentável Destaque, mediante o Advogado Sr. Fábio Nunes Bandeira de Melo, OAB/AM nº 4.331,
- 8.1- Dar provimento Parcial, a fim de esclarecer onde se lê: "não demonstrou quais medidas estão sendo tomadas para realizar as cobranças necessárias" (página 4, linha 18 da Proposta de Voto), deve-se entender: "não demonstrou quais medidas foram adotadas na época de sua gestão, para realizar as cobranças necessárias", mantendo, in totum, o Acórdão nº 116/2018-TCE/AM, sem alteração do mérito.
- 11- Ata: 15ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 10 de Março de 2018.
- **13- Especificação do quorum:** Conselheiros: Julio Cabral (Presidente, em exercício), Erico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior.
 - 13.1-Auditor presente e Relator: Alípio Reis Firmo Filho.

o digitalmente por ANTONIO JULIO BERNARDO CABRAL.	ilta toe am dov hr/spede e informe o código: 90D8836D-E3415B38-66041349-8249CC9D
8	۲
짓	361
ž	ά
E	2
B	ŏ
$\stackrel{\square}{\vdash}$	2
\exists	ý
0	č
8	ā
Ĕ	ţ
₹	2.
g	٥
nte	ď
me	'n
ij	$\stackrel{\leftarrow}{\geq}$
dig	Š
ဓ	ď
ina	4
to foi ass	4
ō	ď
할	2
ner	<u>`</u>
IJ	ᆂ
Este documento foi assinado digi	o ito
ste	Ċ
й	900
	ğ
	nferência acesse o site h
	Snc
	foré
	c

Publicado n do TCE/AM,	o Diário	Eletrônico
Edição №		
De/	/_	



TRIBUNAL DE CONTAS
DIV. DE ACÓRDÃOS

Proc. № _	
Fls. №	

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO № 301/2018 - TCE - TRIBUNAL PLENO

14- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal: Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador-Geral.

JULIO CABRAL

Conselheiro-Presidente, em exercício

ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

Auditor-Relator

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

Procurador-Geral